



TERMO DE DISPENSA

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Dispensa tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços visando a realização de mapeamento do georreferenciamento, geoprocessamento e elaboração de planilhas de custo das rotas pertinentes a execução dos serviços do Transporte Escolar do Município de Trindade/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Dispensa.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços é fundamental, pois trata-se de medidas essenciais para garantir o pagamento justo e necessário pelos serviços de transporte escolar efetuado para o município, possibilitando o controle da quilometragem rodada por cada automóvel.

2.2 - Diante da justificativa posta acima, torna-se necessária a **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA**, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1- A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Georreferenciamento, geoprocessamento e elaboração de planilhas de custo das rotas pertinentes a execução dos serviços do Transporte Escolar do município de Trindade - Pernambuco.	UNID	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

3.2 - O custo global da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) levando-se em conta os menores preços unitários pesquisados, dentre 03 (três) cotações realizadas, na qual foi constatado que:

- a) A empresa **ENGEOTOP ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO** (CNPJ: 43.733.626/0001-10) apresentou cotação com os menores preços para os itens especificados acima, conforme cotações anexadas ao presente termo.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos





sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DE CONTRATO

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos e será entregue em 03 (três) vias, sendo uma via impressa, encadernada e devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico e duas vias em versão digital (cd room) que constará, além do projeto básico completo, todos os arquivos gerados pelo sistema GPS em gpx, kml ou gtm;

5.2 - O contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura;

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação do serviço do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, ferramentas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

6.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação de serviço do objeto deste Termo de Dispensa.

6.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviço do objeto deste Termo de Dispensa.

6.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.5 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação do serviço do objeto do presente Termo de Dispensa.

6.6 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

6.7 - Recolher todos o imposto referentes a execução dos serviços, tais como: taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.





6.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento para prestação dos serviços do objeto deste Termo de Dispensa.

6.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

6.10 - Entregar o projeto, objeto deste Termo de Dispensa, em perfeitas condições de uso, no local indicado no presente Termo de Dispensa.

6.11 - Proceder à prestação e execução dos serviços de acordo com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.12 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

6.13 - Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento;

6.14 - Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo este executar os serviços em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato, dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT;

6.15 - A empresa responsável pela elaboração do projeto será responsável pelas correções, adequações e alterações que forem solicitadas pela Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto conforme atestado no termo de entrega assinado pelas partes;

6.16 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.17 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico e o engenheiro preposto, componentes do quadro técnico, somente poderão ser substituídos por outros cujos nomes sejam aprovados pela fiscalização.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;

7.2 - Designar, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuados;

7.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.5 - Colocar à disposição da Contratada, o pessoal responsável pela fiscalização do transporte escolar do município que tenha conhecimento dos serviços e das estradas rurais para o acompanhamento e apoio técnico durante o período da execução do georreferenciamento.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo serão provenientes do Próprio Município e da Secretaria de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 02.35.01

Programa Atividade: 2191/2032/2038

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 974/993/1039

9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por funcionário designado pela Secretaria requerente, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- II - Acompanhar a prestação dos serviços e atestar a sua efetiva prestação;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas ao **CONTRATADO**, bem como os documentos referentes ao pagamento.





9.3 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.

Trindade/PE, 26 de abril de 2023.

Maria Edilene Araujo dos Reis

Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária de Educação.

